

PUBLICADA NO DOE DE 04/11/2020 RETIFICADA NO DOE DE 05/11/2020

PORTARIA Nº 2718 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto ao curso de graduação de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica, da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 04 de dezembro de 2020, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
Conselho do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais	02 titulares e seus respectivos suplentes	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
Conselho do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos	02 titulares e seus respectivos suplentes	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC Energia e Automação Elétricas	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
CoC Computação (Engenharia Elétrica - Ênfase em Computação)	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
CoC Sistemas Eletrônicos	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
CoC PTC Telecomunicações	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico caeel@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 18 de novembro de 2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 25 de novembro de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico caeel@usp.br, até 27 de novembro de 2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 30 de novembro de 2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, no dia 01 de dezembro de 2020, às 10 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **04 de dezembro de 2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no **04 de dezembro de 2020, até as 18 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico caeel@usp.br, até as **16 horas do dia 07 de dezembro de 2020**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI
DIRETORA

Extrato de Contrato
5º Termo Aditivo
Processo GDOC-18629-944170/2015
Contrato PR-1 002/2016
Objeto: Suspensão Provisório Contratual - O prazo de vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transpotes de Autos Judiciais do Forum de Santo André, compreendendo o período de 06-04-2020 até 05-05-2020, retornando-se o seu curso a partir de 06-05-2020, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.
Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Contratada: Gal Transportes e Locação de Veículos Ltda-EPP
Data da assinatura: 06-04-2020

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 03-11-2020

No Processo PGE-PRC-2020/02954 – Convite BEC – Oferta de Compra 400114000012020OC00002, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO os resultados dos Convites BEC abaixo discriminados e ADJUDICO o seu objeto às empresas como seguem:
- OC 400114000012020OC00020 – item 1 – fraccassoda; Trema Brasil EIRELI EPP (item 2); Seventec Tecnologia e Informática LTDA – EPP (item 3); NBB Comércio de Equip. de Informática LTDA ME (item 4); Atacilide Franco 41264916868 (item 5 e 6); Nikita Sara Lima da Silva Lino 363662296864 (item 7).

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador, de 28-10-20

Com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
A & E Transporte Executivo Ltda – ME	10186/20
B.Log Transportes Ltda – EPP	10070/20
E. S. Brito Comunicação e Serviços – ME	10068/20
Luiz Viana Transportes Ltda	10054/20
Multilog Transportes Rodoviários Eireli	10066/20
Transmassel Transporte & Logística Ltda – EPP	10063/20

Com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo a renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Adamazildo Ferreira Soares – ME	10058/20
Andreatur Transportes e Serviços Ltda	10062/20
Avante Agência de Viagens, Transporte e Locadora Ltda – EPP	10057/20
Colmeia Expresso Transportes e Locadora de Veículos Ltda – ME	10076/20
Disk Van Indaiatuba Locadora de Veículos Ltda – ME	10067/20
Estilo Locadora, Fretamento e Turismo Ltda	10059/20
Jundiá Transportadora Turística Ltda	10109/20
Long Beach Locadora de Veículos Ltda – ME	10108/20
Medina Transportes e Fretamentos Eireli – ME	09987/20
R. Z. de Almeida Transporte Eireli – ME	10107/20
Real Service Transporte e Turismo Ltda – EPP	10049/20
RS Van Locadora de Veículos Ltda – ME	10073/20
Star World Transporte e Turismo Ltda – ME	10106/20
Transcomin Transportadora Turística Ltda – ME	10060/20
Vera Lúcia da Silva dos Anjos	10056/20

Com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o deferimento dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Baden Industrial Química Ltda	10071/20
Construtora Monteiro de Castro S.A.	10064/20
Glass Fort Indústria e Comércio de Vidros Ltda – ME	10072/20
Novafitts Comércio e Distribuição Ltda	10052/20

Com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o cancelamento do registro a pedido da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Textil Itajaí Ltda	0668/17

Com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o deferimento da renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Greenservice Assessoria & Serviços Financeiros Eireli	10075/20

LEC Empreiteira Ltda 10069/20

Com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o deferimento dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Célia Cristina Marcondes Landucci 10791707878 – ME	9984/20
Stenio Barcelos da Silva Junior	10055/20

Com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o cancelamento do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Locadora Calvipe Ltda – ME	1231410/19

Com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Antonio Alfredo Spizzirri	10111/20
Antonio Francisco de Andrade	10074/20
Cristina de Lima Oliveira Pereira	10185/20
Daniel Tomazini	09983/20
Denis Aparecido Guerra 30307451801	10110/20
Edilene de Fátima Soldam Gobato	9985/20
Marcos Roberto Rodrigues Boucoto	09632/20
Maria José de Barros Spizzirri	10112/20
Roberto Carlos Gobato	9986/20
Rute Dias Domingues	10065/20

COMISSÕES DE FRETAMENTO METROPOLITANO

COMISSÃO DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Deliberações de 28-10-2020

Comissão Virtual de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana da Baixada Santista
Opina pelo deferimento da renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Avante Agência de Viagens, Transporte e Locadora Ltda – EPP	10057/20
Long Beach Locadora de Veículos Ltda – ME	10108/20
R. Z. de Almeida Transporte Eireli – ME	10107/20
Star World Transporte e Turismo Ltda – ME	10106/20
Vera Lúcia da Silva dos Anjos	10056/20

Opina pelo deferimento do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Stenio Barcelos da Silva Junior	10055/20

COMISSÃO DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Deliberações de 28-10-20

Comissão Virtual de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de São Paulo

Opina pelo deferimento dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
A & E Transporte Executivo Ltda – ME	10186/20
E. S. Brito Comunicação e Serviços – ME	10068/20
Transmassel Transporte & Logística Ltda – EPP	10063/20

Opina pelo deferimento da renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Andreatur Transportes e Serviços Ltda	10062/20
Colmeia Expresso Transportes e Locadora de Veículos Ltda – ME	10076/20
Estilo Locadora, Fretamento e Turismo Ltda	10059/20
RS Van Locadora de Veículos Ltda – ME	10073/20
Transcomin Transportadora Turística Ltda – ME	10060/20

Opina pelo deferimento dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Baden Industrial Química Ltda	10071/20
Glass Fort Indústria e Comércio de Vidros Ltda – ME	10072/20

Opina pelo deferimento da renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Greenservice Assessoria & Serviços Financeiros Eireli	10075/20
LEC Empreiteira Ltda	10069/20

Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Antonio Francisco de Andrade	10074/20
Cristina de Lima Oliveira Pereira	10185/20

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Deliberações de 28-10-20

Comissão Virtual de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de Campinas

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
B.Log Transportes Ltda – EPP	10070/20
Luiz Viana Transportes Ltda	10054/20
Multilog Transportes Rodoviários Eireli	10066/20

Opina pelo deferimento da renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Adamazildo Ferreira Soares – ME	10058/20
Disk Van Indaiatuba Locadora de Veículos Ltda – ME	10067/20
Medina Transportes e Fretamentos Eireli – ME	09987/20

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Construtora Monteiro de Castro S.A.	10064/20
Novafitts Comércio e Distribuição Ltda	10052/20

Opina pelo deferimento do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Célia Cristina Marcondes Landucci 10791707878 – ME	9984/20

Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Edilene de Fátima Soldam Gobato	9985/20
Roberto Carlos Gobato	9986/20

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

Deliberações de 28-10-20

Comissão Virtual de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de Sorocaba

Opina pelo deferimento da renovação do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Jundiá Transportadora Turística Ltda	10109/20
Real Service Transporte e Turismo Ltda – EPP	10049/20

Opina pelo deferimento do cancelamento do registro a pedido da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Textil Itajaí Ltda	0668/17

Opina pelo deferimento do cancelamento do registro a pedido do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Locadora Calvipe Ltda – ME	1231410/19

Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Antonio Alfredo Spizzirri	10111/20
Daniel Tomazini	09983/20
Denis Aparecido Guerra 30307451801	10110/20
Marcos Roberto Rodrigues Boucoto	09632/20
Maria José de Barros Spizzirri	10112/20
Rute Dias Domingues	10065/20

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-786, de 3-11-2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Alex Willian Arantes Monteiro e redistribuído junto ao Centro de Biologia Marinha (CEBIMar) pela Portaria PRP-204, de 19-11-2011, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
------------	------------------------	-----------------	--	---------------------------

Superior S1A Especialista em Laboratório 1132121 Roberto Gomes de Souza Berlink & Augusto Alberto Valero Flores 31-05-2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01-10-2020 (Processo USP 2011.1.27932.1.2).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Despachos do Pró-Reitor de Pós, de 03-11-2020

Comunicando as seguintes manifestações do Conselho:

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 1989.1.16110.1.3 e, de acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto, aprovou alteração de nomenclatura da Área de Concentração: de "Direito Econômico e Financeiro" para "Direito Econômico Financeiro e Tributário" para os cursos de Mestrado e Doutorado, de interesse da Faculdade de Direito, o qual deverá reger-se pela norma fixada no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr 6726, de 5-2-2014;

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 1995.1.3199.1.7 e, de acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto, aprovou alteração de nomenclatura da Área de Concentração: de "Direito Internacional" para "Direito Internacional e Direito Comparado" para os cursos de Mestrado e Doutorado, de interesse da Faculdade de Direito, o qual deverá reger-se pela norma fixada no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr 6726, de 5-2-2014;

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 1994.1.30071.1.7 e, de acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto, aprovou alteração de nomenclatura da Área de Concentração: de "Direito Penal" para "Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia" para os cursos de Mestrado e Doutorado, de interesse da Faculdade de Direito, o qual deverá reger-se pela norma fixada no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr 6726, de 5-2-2014;

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 2009.1.968.12.9 e, de acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto, aprovou a desativação da Área de Concentração: "Controladoria e Contabilidade: Atuária", nos cursos de mestrado e doutorado, de interesse da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP

Aguaia - Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica

Despacho do Presidente, de 3-11-2020

Ratificando o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina - e autorizo a despesa - nos termos do inciso II, alínea "h", do artigo 1º da Portaria GR 6561/2014.

Contratada: Thesaurus Linguae Graecae (TLG)

Processo: 2020.1.23.69.0

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Contrato

Contrato 31/2020

Processo: 20.1.00456.64.2

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Rogéria Aparecida Cardoso - Epp

Objeto: Fornecimento de Peça de Reposicao para Fonte de Luz; Peças e Access P/ Espectrometros e Assemblhados Modalidade: Dispensa "Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 12.530,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.50

Data da Assinatura: 3 de novembro de 2020

Extrato de Contrato

Contrato 32/2020

Processo: 20.1.00468.64.0

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Sil Life Biotecnologia Ltda

Objeto: Fornecimento de Kit

Modalidade: Dispensa "Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 16.772,28

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.32

Data da Assinatura: 3 de novembro de 2020

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo USP 20.1.3894.1.2

Parecer Jurídico: PG.P. n.20921/2020

Participes: USP e Rangel Soluções e Serviços Ltda.

Objeto: Licenciamento sem exclusividade para uso de Programa de Computador "Sistema de Geração Automática de Escala de Trabalho dos Profissionais de Enfermagem" – Programa de Computador N° 13190-3

Data da Assinatura: 20/10/2020

Vigência: A partir da assinatura até expiração do registro do Programa de Computador.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE

Artigo 21. Inciso III do Regimento Epusp
CoC Sistemas Eletrônicos
Um titular e respectivo suplente
Artigo 21. Inciso III do Regimento Epusp
CoC PTC Telecomunicações
Um titular e respectivo suplente
Artigo 21. Inciso III do Regimento Epusp
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

Da Inscrição
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico caeel@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 6 de novembro de 2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 9 de novembro de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico caeel@usp.br, até às 16h do dia 16-11-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, no dia 20-11-2020, às 10h, por meio de videoconferência.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 04-12-2020, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 4 de dezembro de 2020, até às 18h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico caeel@usp.br, até às 16h do dia 7 de dezembro de 2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Poli-2.719, de 23-10-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Congregação, o Conselho Técnico Administrativo - CTA, a Comissão de Graduação - CG, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX, a Comissão de Bibliotecas - CBiblio e a Comissão do Ciclo Básico - CCB da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 8 de dezembro de 2020, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º, da Resolução 7945, de 27-03-2020, e o art. 2º, da Resolução 7956, de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos 12 créditos no conjunto dos 2 semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Congregação
11 titulares e respectivos suplentes
Artigo 45, inciso VIII - ESU
CTA

Um titular e respectivo suplente
Artigo 7º, inciso IV - Regimento Poli
CG

3 titulares e respectivos suplentes
Artigo 12, inciso VI - Regimento Poli
CCEx

2 titulares e respectivos suplentes
Artigo 18, inciso II - Regimento Poli
CCB

4 titulares e respectivos suplentes
Gestão do Ciclo Básico, aprovado no CTA de 06-12-2018 e na Congregação de 20-12-2018

CBiblio
Um titular e respectivo suplente
Portaria DIR-507/2003

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos da Escola Politécnica da USP.

Da Inscrição
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta portaria, até às 16h do dia 19-11-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 25-11-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até às 15h do dia 26-11-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 18h do dia 27-11-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 01-12-2020, às 11h, por meio de videoconferência.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 8 de dezembro de 2020, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 8 de dezembro de 2020, até às 18h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até às 16h do dia 11-12-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Poli-2.720, de 3-11-2020

A Diretora da Escola Politécnica da USP, designa a comissão eleitoral paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento e para a Comissão Coordenadora de Curso do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, conforme disposto na Portaria 2.711, de 9 de outubro de 2020:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Agenor de Toledo Fleury - membro da Congregação, na qualidade de Vice-Chefe de Departamento;

b) Julia Cordeiro Gusmão (RD eleita por seus pares).

Artigo 2º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Contrato
Contrato 29/2020
Processo: 20.1.00227.33.3

Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Potência Desentupidora e Dedetizadora Eireli

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção ou Conservação de Poços e Reservatório

Modalidade: Dispensa "Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 2.838,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80
Data da Assinatura: 28-10-2020

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria FEA-14, de 29-10-2020

Designa o coordenador e os coordenadores adjuntos do Programa de Extensão de Serviços à Comunidade (PESC)

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, à luz da Portaria 57-2001, que instituiu o PESC, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Em tempo, são dispensados os Professores Fabiana Fontes Rocha, do Departamento de Economia, Claudio Antonio Pinheiro Machado Filho, do Departamento de Administração, da função de coordenadores adjuntos e o Professor Carlos Alberto Pereira, da função de coordenador do Programa de Extensão de Serviços à Comunidade (PESC). Registre-se os agradecimentos aos Professores pelos serviços prestados, principalmente no que se refere ao Professor Carlos Alberto Pereira.

Artigo 2º - São designados coordenadores adjuntos os Professores Flávio Torres Urdan, do Departamento de Administração, e Luciane Reginato Cornacchione, do Departamento de Contabilidade e Atuarial.

Artigo 3º - É designado coordenador o Professor David Daniel Turchick Rubin, do Departamento de Economia, para um mandato de dois anos, de 26-10-2020 a 25-10-2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Portaria GD-024, de 3-11-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento de Fonoaudiologia, da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Disposições Gerais
Artigo 1º - A eleição para escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Biológicas será realizada mediante

sistema de chapas, no dia 04-12-2020, em até 2 turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, com cédulas de papel, na Sala de Reuniões do Departamento, de acordo com as regras dos artigos 8 a 10 desta portaria.

§1º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) email institucional USP desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via email; ou
c) dificuldade de acesso à Internet.

§ 2º - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 12h.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as 2 mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, prevista para as 12h30, estabelecendo-se um prazo de uma hora para a votação.

Das Inscrições
Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar pelo email dep-fono@fob.usp.br, no prazo das 8h do dia 04-11-2020 às 12h do dia 14-11-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Chefia do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefia do Departamento divulgará, às 10h do dia 16-11-2020, aos membros do Conselho, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos 2 chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 17-11-2020 a 27-11-2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - A Chefia do Departamento divulgará, às 10h do dia 30-11-2020, aos Membros do Conselho, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral
Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 01-12-2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder votar na eleição, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Eleição Eletrônica
Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, em seu email institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Eleição Convencional
Artigo 8º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Chefia do Departamento, presidida por um docente, que terá um mesário para auxiliá-lo, escolhido entre os membros do corpo docente ou administrativo do Departamento.

Artigo 9º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 10 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

Da Apuração dos Votos Efetuados por Meio da Votação Convencional
Artigo 11 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores que, devido a uma das situações excepcionais previstas no artigo 1º, § 1º, incisos "a", "b" ou "c", foram impedidos de utilizar o sistema eletrônico de votação.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 12 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 13 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata o horário de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Dos Resultados
Artigo 14 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 15 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

Disposições Finais
Artigo 16 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 18 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Convênio
Processo 20.1.00574.06.8

Convênio 1012365

Conveniente: Centro de Apoio a Faculdade de Saúde Pública

CNPJ 02.574.122/0001-17

Conveniada: Universidade de São Paulo

CNPJ 63.025.530/0001-04

Objeto: Colaboração para o oferecimento e gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão Epidemiologia de Serviços de Saúde, a ser realizado no período de 01-02-2021 a 05-02-2021.

Valor: R\$ 2.380,00

Data de Assinatura: 28-10-2020.

Extrato de Convênio
Processo 20.1.00575.06.4

Convênio 1012367

Conveniente: Centro de Apoio a Faculdade de Saúde Pública

CNPJ 02.574.122/0001-17

Conveniada: Universidade de São Paulo

CNPJ 63.025.530/0001-04

Objeto: Colaboração para o oferecimento e gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão de Saúde Pública

Valor: R\$ 8.250,00

Data de Assinatura: 28-10-2020.

Extrato de Convênio
Processo 20.1.00584.06.3

Convênio 1012380

Conveniente: Centro de Apoio a Faculdade de Saúde Pública

CNPJ 02.574.122/0001-17

Conveniada: Universidade de São Paulo

CNPJ 63.025.530/0001-04

Objeto: Colaboração para o oferecimento e gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão de Saúde Pública

Valor: R\$ 8.700,00

Data de Assinatura: 28-10-2020.

Extrato de Convênio
Processo 20.1.00582.06.0

Convênio 1012381

Conveniente: Centro de Apoio a Faculdade de Saúde Pública

CNPJ 02.574.122/0001-17

Conveniada: Universidade de São Paulo

CNPJ 63.025.530/0001-04

Objeto: Colaboração para o oferecimento e gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão Sistemas de Informação Geográfica Participativo (SIGP) para planejamento urbano e saúde ambiental, a ser realizado no período de 01-02-2021 a 05-02-2021.

Valor: R\$ 8.700,00

Data de Assinatura: 28-10-2020.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Extrato de Contrato
 Processo 2020.1.4129.1.8
 Contrato 31/2020
 Contratante: Universidade de São Paulo
 Contratada: Fabiana Granusso
 Cnpj 37.906.131/0001-42
 Valor: R\$ 15.000,00
 Objeto: Contratação de Empresa de Prestação de Serviço na Área de Produção Cultural em Dança (Forma Remota e Presencial)
 Classificação Funcional Programática: 12.392.1043.5306
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.57
 Data da Assinatura do Contrato: 03-11-2020
 Prazo de Execução: 12 Meses

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

Comunicado

Comunicamos que houve um atraso no pagamento da empresa Eletrica Neblina Ltda, nota de empenho nr. 01002945/2020, processo 2020.1.00079.63.6 por problemas administrativos.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contratos

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 04/2020
 Processo 2019.1.326.82.8.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Construtora Brasfort Ltda.
 Tomada de Preços 09/2019-SEF: Execução dos serviços de reforma para adequação dos Laboratórios do Museu de Arte Contemporânea – MAC/lbraipuera da USP.
 Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 44 dias corridos, contados a partir de 18-10-2020.
 Data da Assinatura: 16-10-2020.
 Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 32/2016
 Processo 2016.1.50.82.0.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP
 Contratada: Fabcon Engenharia e Construção Civil Ltda
 Tomada de Preços 02/2016: Execução de Serviços para a Construção da Torre Externa Metálica para Elevador do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho - Instituto Oscar Freire da Faculdade de Medicina da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 32/2016.

Data da Assinatura: 21-09-2020.
 Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 18/2018
 Processo 2018.1.266.82.4.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Pan Design Arquitetura Ltda.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços para a elaboração do levantamento predial cadastral do Edifício da Biblioteca Jurídica, localizado na Rua Senador Feijó, 205 - São Paulo/SP, da Faculdade de Direito da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 18/2018.

Data da Assinatura: 21-10-2020.
Extrato de Contratos
 Contrato 27/2020
 Processo 2020.1.127.82.7.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP
 Contratada: Gomap Engenharia e Construções Eireli – EPP
 Tomada de Preços 06/2019-SEF: Execução dos serviços de recuperação estrutural e de fachadas dos Blocos 00, 06, 09, 11 e 12, do Instituto de Química da USP.
 Valor: R\$ 726.843,20.

Verba: A despesa de R\$ 219.797,38 onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 33.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1, do orçamento da contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da lei estadual 10.320, de 16-12-1968, conforme Nota de Empenho 3471497 - exercício de 2020.

O restante de R\$ 507.045,82 correrá por conta de recursos do exercício de 2021.

Prazo de Execução: 180 dias
 Data da Assinatura: 16-10-2020
 Contrato 29/2020
 Processo 2020.1.142.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP
 Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda
 Concorrência 01/2020-SEF: Execução dos serviços de reforma da Cobertura das Quadras e Piscina - Blocos "B" e "C", da Escola de Educação Física e Esportes da USP.
 Valor: R\$ 2.309.161,01.

Verba: A despesa de R\$ 480.000,00 onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 33.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1, do orçamento da contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei Estadual 10.320, de 16-12-1968, conforme Nota de Empenho 3611892 - exercício de 2020.

O restante de R\$ 1.829.161,01 correrá por conta de recursos do exercício de 2021.

Prazo de Execução: 180 dias
 Data da Assinatura: 20-10-2020
 Contrato 33/2020
 Processo 2020.1.166.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP
 Contratada: Contratto Perícias, Laudos e Projetos Ltda
 Objeto: Elaboração do Projeto Executivo de Reforma do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Edifício da Administração Central da Reitoria da USP.
 Valor: R\$ 16.900,00.

Verba: A despesa de R\$ 8.450,00, onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 33.90.39.99 – Fonte de Recursos: 1, do orçamento da contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da lei estadual 10.320, de 16-12-1968, conforme Nota de Empenho 3728277 - exercício de 2020.

O restante de R\$ 8.450,00 correrá por conta de recursos do exercício de 2021.

Prazo de Execução: 70 dias.
 Data da Assinatura: 28-10-2020.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Convênio

Proc. USP 2020.1.4706.1.5;
 Partícipes: Universidade de São Paulo e "Karl-Franzens-Universität Graz - University of Graz" (Áustria);
 Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação, e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;
 Vigência: de 30-10-2020 a 29-10-2025;
 Data da assinatura: 30-10-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Contrato
 Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato 013/2019
 Processo 2019.1.01016.27.0
 Contratante: Escola de Comunicações e Artes - USP
 Contratada: Ponto Clip - Serviços, Manutenção e Utilidades Ltda.
 Valor Global do Contrato: R\$ 30.448,56
 Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste do contrato por mais um período de 12 meses, a partir de 19-11-2020. As demais cláusulas ficam inalteradas.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D-EEFE-25, de 4-11-2020

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão para acompanhamento das obras de adequação do Biotério da EEFE-USP

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (EEFE-USP), baixa a seguinte portaria:
 Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades da Comissão para acompanhamento da reforma do Biotério da EEFE-USP.
 Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria D.EEFE 040/2019, de 20-09-2019.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
 CONTRATO 13/2020
 Processo: 20.1.00450.22.9
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Dominium Informática Ltda.
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICOS DE LOCALIZACAO EQUIPAMENTO MICROCOMPUTADOR/PERIFERICOS/REDE MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 4.560,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.14
 DATA DA ASSINATURA: 20-10-2020

Extrato de Contrato
 CONTRATO 21/2020
 Processo: 20.1.00455.22.0
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: MATHEUS DE ALMEIDA PONTES
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 MODALIDADE: Dispensa "Obras e Serviços de Engenharia"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 32.739,78
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.81
 DATA DA ASSINATURA: 29-10-2020

Extrato de Contrato
 CONTRATO 21/2020
 Processo: 20.1.00455.22.0
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: MATHEUS DE ALMEIDA PONTES
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 MODALIDADE: Dispensa "Obras e Serviços de Engenharia"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 32.739,78
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.81
 DATA DA ASSINATURA: 29-10-2020

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria Poli-2.721, de 3-11-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos docentes orientadores na Comissão de Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruNova) da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:
 Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes será realizada das 8h às 13h do dia 4 de dezembro de 2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º, da Resolução 7956, de 08-06-2020.

Artigo 2º – A representação dos docentes na Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruNova) é constituída por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos orientadores plenos credenciados no ConstruNova.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de 2 anos, conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493, de 27-03-2018, e terá vigência de 21-12-2020 a 20-12-2022.

Artigo 4º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até 21-12-2020, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Parágrafo único – professores aposentados poderão votar desde que o Regulamento do Programa preveja que a CCP poderá ser composta por orientador pleno externo à USP, conforme previsto no art. 32, § 2º do Regimento de Pós-Graduação. Os professores aposentados não poderão ser votados.

Da Inscrição:
 Artigo 5º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa.

Artigo 6º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por email, para o endereço eliany.funari@usp.br, nos dias 26 a 30-11-2020.

Artigo 7º – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico eliany.funari@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente.

§1º – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Da Votação e Totalização Eletrônica:
 Artigo 8º – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas uma chapa dentre as inscritas.

Artigo 9º – A votação eletrônica será realizada no dia 4 de dezembro de 2020, das 8h às 13h.

Artigo 10º – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 4 de dezembro de 2020, em seu email cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados
 Artigo 12 – A totalização dos votos será divulgada até às 16h do dia 4 de dezembro de 2020.

Artigo 13 – Será considerado eleito para composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) as 3 chapas mais votadas, compostas por membros titulares e seus suplentes, orientadores plenos credenciados no Programa.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo docente titular seja o mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o email eliany.funari@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria Poli-2.722, de 3-11-2020

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão de Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruNova), da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25, do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:
 Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do programa será realizada das 8h às 13h do dia 8 de dezembro de 2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º, da Resolução 7956, de 08-06-2020.

Artigo 2º – O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP ou, no impedimento destes, por seus respectivos suplentes.

Parágrafo único – os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (eliany.funari@usp.br) até às 13h do dia 4 de dezembro de 2020.

Artigo 3º – Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador da CCP será de 2 anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 21-12-2020 a 20-12-2022.

Da Inscrição
 Artigo 4º – A candidatura à Coordenação e Vice-Coordenação do programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 5º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico eliany.funari@usp.br, nos dias 4 a 7 de dezembro de 2020.

Artigo 6º – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico eliany.funari@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador.

Parágrafo único – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Da Votação e Totalização Eletrônica
 Artigo 7º – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º – A votação eletrônica será realizada no dia 8 de dezembro de 2020, das 8h às 13h.

Artigo 9º – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 8 de dezembro de 2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados
 Artigo 11 – A totalização dos votos será divulgada até às 13h do dia 9 de dezembro de 2020, sendo considerados eleitos os docentes da chapa mais votada.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo docente titular seja o mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail eliany.funari@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 13 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Retificação do D.O. de 4-11-2020

Na Portaria 2718 de 21-10-2020, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao curso de graduação de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica, da USP. Onde se lê:

"Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico caeel@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 06-11-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade. § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter. § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora. § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 09-11-2020. § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico caeel@usp.br, até 13-11-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 16-11-2020. § 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, no dia 20-11-2020, às 10 horas, por meio de videoconferência. "

Leia-se:
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico caeel@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 18-11-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 25-11-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico caeel@usp.br, até 27-11-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 30-11-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, no dia 01-12-2020, às 10 horas, por meio de videoconferência.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Retificação do D.O. de 29-10-2020

Na publicação do Despacho do Diretor, de 28-10-2020
 Compra Dispensa de Licitação – Bens de Pesquisa
 Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.
 Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.
 Processo 20.1.690.09.2
 Objeto: Reparos em Equipamentos para Laboratório
 Contratada: Renata Castro Paula Santos ME
 CNPJ: 09.314.762/0001-37
 Valor total: R\$ 17.145,00
Despacho do Diretor, de 04-11-2020
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e Autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.
 Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.
 Empresa: Inovatec Instrumentação Analítica e Científica Ltda. Me
 CNPJ: 14.673.407/0001-94
 Processo 20.1.00727.09.0
 Material: Contratação de Manutenção e Peças para Calorímetro
 Valor total: R\$ 103.375,22

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

Extrato de Contrato
 Contrato 30/2020
 Processo 20.1.00226.33.7
 Contratante: Universidade de São Paulo
 Contratada: Adalgisa Pires Comunicação Ltda
 Objeto: prestação de serviço em produção audio-visual Modalidade: Dispensa "Compra Direta"
 Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
 Valor do Contrato: 4.800,00
 Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.58
 Data da Assinatura: 3 de novembro de 2020

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Contrato 33/2020
 Processo: 20.1.00842.59.3
 Contratante: Universidade de São Paulo
 Contratada: CL2M Projetos em Educacao Ltda
 Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Publicidade e Propaganda
 Modalidade: Dispensa "Compra Direta"
 Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
 Valor do Contrato: 9.100,00
 Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.18
 Data da Assinatura: 27-10-2020

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificação do D.O. de 15-10-2020

Na Portaria FFLCH 023/2020, publicada na página 33, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diversos órgãos colegiados da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, no artigo 1º, onde se lê: "... A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 26-11-2020, das 9h às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos...". leia-se: "... A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, das 9h às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, nos dias abaixo para os colegiados listados:
 - 23-11-2020 - colegiados: CTA (letra b); CPq (letra e); CCINT (letra f); Conselho de Biblioteca (letra k);
 - 24-11-2020 - colegiados: Congregação (letra a); CG (letra c), CCEX (letra d), CPG (letra g); PAE (letra h);
 - 25-11-2020 - colegiados: Conselhos Departamentais (letra j);
 - 26-11-2020 - colegiados: CCPs - Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação (letra i).